PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L  D E  L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Camara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

" LEI Nº 13/60 DE 11 DE ABRIL DE 1.960 "

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um credito especial na importancia de Cr$ 23.888,10 ( Vinte e treis Mil Oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e dois centavos)
Artigo 2º) - O credito acima destina-se a satisfazer a rubrica Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Vias Publicas, Material de Consumo, distrito de Carapicuiba, para o pagamento das seguintes firmas:- Irmãos Moure & Ferreira na importancia de Cr$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte cruzeiros) fornecimento de oleo; a firma Titoary Ltda. na importancia de Cr$ 8.370,00 ( Oito mil trezentos e setenta cruzeiros) pelo fornecimento de materias diversos distrito da Séde - Importancia de Cr$ 386,10 ( Tresentos e oitenta e seis cruzeiros e dois centavos) para a firma Claudionor N. Feres & Cia. Ltda. pelo fornecimento de Materiais de consumo; a importancia de Cr$ 12.812,00 (doze mil oitocentos e doze cruzeiros) para a firma Rafael Navarro & Cia. Ltda., pelos serviços de reparos efetuados na ambulancia.
Artigo 3º) - O credito constante desta lei correra por conta do Saldo Financeiro do exercicio de 1.959.
Artigo 4º) - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Maio de 1.960.-

O Prefeito
João Acacio de Almeida

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri em data supra:-

O Secretario
Wagih Salles Nemer